



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Inovação - DRE
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência,
Tecnologia e Inovação

ETIQUETA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO
0.866.571/16-4



CAPA DO REQUERIMENTO
290016

CONTROLE INTERNET

019404003-8



DADOS CADASTRAIS

ATO Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social; Consolidação da Matriz; Inclusão/Alteração de Integrantes;			
NOME EMPRESARIAL GAMA ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA		CNPJ - SEDE 08.404.994/0001-13	
LOGRADOURO Rua Voluntários de Sorocaba	NÚMERO 08	COMPLEMENTO	CEP 18035-290
MUNICÍPIO Sorocaba	UF SP	TELEFONE 03234-9100	EMAIL expediente@modelocontinental.com.br
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	NIRE - SEDE 3522097388-1		
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: MAURO AURELIO MORENO (Sócio) ASSINATURA:		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 129,36 DARF: R\$ 21,00	SEQ. DOC. 1 / 1

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 	CARIMBO ANÁLISE
-----------------------	--------------------------	---------------------

ANEXOS:	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE
() DBE	() Documentos Pessoais
() Procuração	() Laudo de Avaliação
() Alvará Judicial	() Jornal
() Formal de Partilha	() Protocolo / Justificação
() Balanço Patrimonial	() Certidão
() Outros	

OBSERVAÇÕES:

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO 	JUCESP
-------------------------------------	--------

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, § 5º, DECRETO 1.800/96



ESCRITÓRIO CONTÁBIL

MODELO CONTINENTAL

Rua Newton Prado, 234 VISTO
Além Ponte – Sorocaba – SP CONFERIDO
Tel: (15) 3234-9100 Harley Soares da Rosa
E-mail: contato@modelocontinental.com.br
Home-page www.modelocontinental.com.br



INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

GAMA ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ Nº 08.404.994/0001-13

NIRE Nº 35.220.973.881



Pelo presente instrumento na melhor forma de direito, os abaixo assinados;

MAURO AURELIO MORENO, brasileiro, divorciado, nascido aos 16 de Setembro de 1965, natural de Sorocaba, Estado de São Paulo, empresário, portador da cédula de identidade RG/SSP/SP nº 4.962.591, inscrito no CPF nº 058.024.038-02 e CRECI nº 82046, residente e domiciliado na Rua Fabio Luiz Malucho, nº 07 – Chácara Santa Maria – CEP: 18119-304, na cidade de Votorantim, estado de São Paulo.

GABRIEL MORENO, brasileiro, solteiro, nascido aos 08 de Outubro de 2002, natural de Sorocaba, Estado de São Paulo, empresário, portador da cédula de identidade RG/SSP/SP nº 39.901.909-1, inscrito no CPF nº 380.515.718-51, residente e domiciliado na Rua Major João Elias, 84 – Vila Carvalho – CEP: 18060-010 na cidade de Sorocaba, estado de São Paulo, por sua genitora a qual em virtude do divórcio consensual expedido nos autos nº 2010.31553-0 em 23/11/2010 detém o poder de família a Sra. **FABIOLA ANTUNES AMORIM**, brasileira, divorciada, nascida aos 30 de Outubro de 1980, natural de Sorocaba, estado de São Paulo, empresária, portadora da cédula de identidade RG/SSP/SP, sob nº 29.453.783-1, inscrita no CPF nº 217.813.418-18, residente e domiciliado sito a Rua Major João Elias, 84 – Vila Carvalho – CEP: 18060-010 na cidade de Sorocaba, estado de São Paulo.

Únicos sócios componentes da Sociedade Limitada, com sede na cidade de Sorocaba, estado de São Paulo, que gira sob a denominação social de **GAMA ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA**, sito a Rua Voluntário de Sorocaba, nº 08 – CEP: 18035-290 – Vila Adonias, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob **NIRE 35.220.973.881 em 19/10/2006**, primeira alteração contratual sob o nº **398.353/11-6 em 10/10/2011**, com **CNPJ sob n.º 08.404.994/0001-13**, resolvem de comum acordo alterar seu contrato social e consolidar este instrumento nesta data sob a cláusula e condição seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Nesta data altera-se do ramo de atividade que era **HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO-FINANCEIRAS, ADMINISTRAÇÃO E ALUGUEL DE IMOVEIS PROPRIOS** passando a ser **HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO-FINANCEIRAS, ADMINISTRAÇÃO, ALUGUEL DE IMOVEIS PROPRIOS, COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS**.

ESCRITÓRIO CONTÁBIL MODELO CONTINENTAL LTDA



ESCRITÓRIO CONTÁBIL

MODELO CONTINENTAL**Rua Newton Prado, 234****Além Ponte – Sorocaba – SP**

Tel: (15) 3234-9100

E-mail: contato@modelocontinental.com.br

Home-page www.modelocontinental.com.br

RG: 23.696.964-X

VISTO
CONFERIDO
Lay. Soares da Rosa

CLÁUSULA SEGUNDA:- Nesta data é admitido na Sociedade o sócio **MATHEUS MORENO**, brasileiro, solteiro, menor, nascido aos 02/05/2007, natural de Sorocaba, estado de São Paulo, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 55.564.618-x - SSP/SP e do CPF sob nº 446.464.428-76, residente e domiciliado sito a Rua Major João Elias, 84 – Vila Carvalho – CEP: 18060-010 na cidade de Sorocaba, estado de São Paulo representado por sua genitora a qual em virtude do divórcio consensual expedido nos autos nº 2010.31553-0 em 23/11/2010 detém o poder de família a Sra. **FABIOLA ANTUNES AMORIM**, brasileira, divorciada, nascida aos 30 de Outubro de 1980, natural de Sorocaba, estado de São Paulo, empresária, portadora da cédula de identidade RG/SSP/SP, sob nº 29.453.783-1, inscrita no CPF nº 217.813.418-18, residente e domiciliado sito a Rua Major João Elias, 84 – Vila Carvalho – CEP: 18060-010 na cidade de Sorocaba, estado de São Paulo.

CLÁUSULA TERCEIRA:- Em virtude do divórcio consensual expedido nos autos nº 2010.31553-0 em 23/11/2010 nesta data altera-se o responsável pelo sócio **GABRIEL MORENO**, que era **MAURO AURELIO MORENO** passando a ser sua genitora a qual detém o poder de família Sra. **FABIOLA ANTUNES AMORIM**, brasileira, divorciada, nascida aos 30 de Outubro de 1980, natural de Sorocaba, estado de São Paulo, empresária, portadora da cédula de identidade RG/SSP/SP, sob nº 29.453.783-1, inscrita no CPF nº 217.813.418-18, residente e domiciliado sito a Rua Major João Elias, 84 – Vila Carvalho – CEP: 18060-010 na cidade de Sorocaba, estado de São Paulo.

CLÁUSULA QUARTA:- Neste ato altera-se o endereço do sócio **GABRIEL MORENO** que era na Rua Fabio Luiz Malucho, nº 07 – Fazenda Santa Maria – CEP: 18119-304 - Votorantim/ São Paulo passando a ser Rua Major João Elias, 84 – Vila Carvalho – CEP: 18060-010 na cidade de Sorocaba, estado de São Paulo.

CLÁUSULA QUINTA:- O capital social é de R\$ 1.040.000,00 (um milhão e quarenta mil reais), dividido em 1.040.000 (um milhão e quarenta mil quotas) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídos na seguinte proporção:

SÓCIOS	QUOTAS	PORCENTAGEM	VALOR R\$
MAURO AURELIO MORENO	1.039.792	99,8%	1.039.792,00
GABRIEL MORENO	104	0,01%	104,00
MATHEUS MORENO	104	0,01%	104,00
TOTALIZANDO	1.040.000	100%	1.040.000,00

Assim, justos e contratados os sócios **MAURO AURELIO MORENO E GABRIEL MORENO**, devidamente qualificados, **RESOLVEM, CONSOLIDAR O CONTRATO SOCIAL**, com seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE LIMITADA

GAMA ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA

CLÁUSULA 1ª. A sociedade gira sob a denominação social **GAMA ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA.**



ESCRITÓRIO CONTÁBIL

MODELO CONTINENTAL

Rua Newton Prado, 234

Além Ponte – Sorocaba - SP

Tel: (15) 3234-9100

E-mail: contato@modelocontinental.com.br

Home-page www.modelocontinental.com.br

RG: 23.686.954-X

VISTO
CONFERIDO
Ata de Sócios da R033

CLÁUSULA 2ª. A sociedade tem a sua sede e domicílio na Rua Voluntários de Sorocaba nº 08 – Vila Adonias – CEP: 18035-290, no município de Sorocaba, Estado de São Paulo, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

CLÁUSULA 3ª. A sociedade terá por foro a comarca de Sorocaba, Estado de São Paulo para dirimir qualquer ação fundada neste instrumento particular, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por muito especial que seja.

CLÁUSULA 4ª. O capital social é de R\$ 1.040.000,00 (um milhão e quarenta mil reais), dividido em 1.040.000 (um milhão e quarenta mil quotas) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídos na seguinte proporção.

SÓCIOS	QUOTAS	PORCENTAGEM	VALOR R\$
MAURO AURELIO MORENO	1.039.792	99,8%	1.039.792,00
GABRIEL MORENO	104	0,01%	104,00
MATHEUS MORENO	104	0,01%	104,00
TOTALIZANDO	1.040.000	100%	1.040.000,00

Responsabilidade dos Sócios perante o Capital Social

CLÁUSULA 5ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 6ª. O objeto da sociedade será a exploração do ramo de HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO-FINANCEIRAS, ADMINISTRAÇÃO, ALUGUEL DE IMOVEIS PROPRIOS, COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS.

CLÁUSULA 7ª. O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, sendo que iniciou suas atividades em 19 de Outubro de 2006.

CLÁUSULA 8ª. A administração da sociedade caberá ao sócio MAURO AURELIO MORENO que terá o cargo de sócio-administrador, com poderes e atribuições de realizar todas as operações para a consecução de seu objeto social, representando a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, sendo o seu exercício isoladamente, dependendo do ato a ser praticado, previsto neste contrato social.

CLÁUSULA 9ª. O administrador fica autorizado a usar a firma social ou denominação social nos negócios sociais, vedado, no entanto, a concessão de avais, endossos, fianças e quaisquer outras garantias em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros.

CLÁUSULA 10ª. O administrador quando impedido do exercício da administração, ficam autorizados a nomearem procurador para representá-los, devendo o instrumento de procuração especificar o prazo e quais os atos a serem praticados pelo procurador.

CLÁUSULA 11ª. Os atos pela sociedade que visam à aquisição e alienação de bens imóveis; constituição de garantias reais sobre os mesmos; aquisição e alienação de bens móveis; contratação de financiamento junto à instituições financeiras; e a alienação de títulos de crédito da sociedade, dependerá do consentimento, por escrito do sócio – administrador, MAURO AURELIO MORENO, isoladamente, sendo nulo de pleno direito quaisquer os que venham a ser praticados em desacordo com essa estipulação.



ESCRITÓRIO CONTÁBIL
MODELO
CONTINENTAL

Rua Newton Prado, 234 VISTO
Além Ponte – Sorocaba-SP PERIDO
Tel: (15) 3234-9100 Harley Soares da Rosa
E-mail: contato@modelocontinental.com.br
Home-page www.modelocontinental.com.br

CLÁUSULA 12º. As contas bancárias serão movimentadas isoladamente pelo sócio - administrador MAURO AURELIO MORENO, qualificado no preâmbulo da presente alteração, assumindo inteira responsabilidade nos interesses sociais, com poderes e atribuições para abrir, alterar, movimentar, e encerrar contas bancárias; emitir e endossar cheques e ordem de pagamento; e praticar outros atos necessários e exigidos pela instituição financeira.

CLÁUSULA 13º. O administrador poderá nomear administradores não integrantes do quadro societário, por instrumento de alteração contratual, assinado por todos os sócios, comprovando a unanimidade dos sócios.

CLÁUSULA 14º. As deliberações sociais poderão ser tomadas em reunião de sócios cotistas.

CLÁUSULA 15º. A reunião poderá ser convocada pelo administrador nos casos previstos em lei, ou pelos sócios titulares de mais da metade do capital social.

CLÁUSULA 16º. A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de mais da metade do capital social, e, em segunda, com qualquer número.

CLÁUSULA 17º. A forma de convocação dos sócios para a reunião será mediante carta contra recibo, contento o local, a data, a hora e os assuntos sobre os quais devam os sócios deliberar.

CLÁUSULA 18º. As deliberações sociais em reunião deverão atender ao quórum estabelecido na lei, e nos casos omissos, o quórum respeitado será o de titulares de mais da metade do capital social.

Cessão e Transferência de Cotas – Retirada de Sócio

CLAUSULA 19º. As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, obtido em reunião de sócios cotistas, especialmente, convocada pelo sócio cedente para esse fim, que no prazo de 60 (sessenta) dias, contado do arquivamento da ata que formaliza essa deliberação em reunião, os demais sócios terão direito preferencial em adquiri-las em igualdade de preço e condições, findo o prazo, poderá o sócio cedente oferecer suas cotas a terceiros, obrigando os demais sócios a arquivar o instrumento de alteração contratual pertinente, que modifica a composição do quadro societário, formalizando a cessão das cotas sociais.

CLÁUSULA 20º. No caso de um dos sócios desejarem retirar-se da sociedade, deverá em reunião de sócios cotistas, especialmente, convocada pelos sócios retirantes para esse fim, deliberar sobre sua retirada, e que no prazo de 60 (sessenta) dias, contado do arquivamento da ata que formaliza essa deliberação em reunião, seus haveres deverão estar apurado em balanço especial, e serão reembolsados em 12 (doze) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 60 (sessenta) dias da data do balanço especial.

CLÁUSULA 21º. A maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, poderão excluir por justa causa, mediante alteração do contrato social, o sócio que estiver pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade.

CLÁUSULA 22º. A exclusão de sócio será determinada em reunião de sócios cotistas, especialmente, convocada para esse fim, dando-se ciência ao sócio que se pretende excluir, em tempo hábil, para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.



ESCRITÓRIO CONTÁBIL

MODELO CONTINENTAL

Rua Newton Prado, 234

Além Ponte – Sorocaba - SP

Tel: (15) 3234-9100

E-mail: contato@modelocontabil.com.br

Home-page www.modelocontabil.com.br

CONFERIDO

Balanco Patrimonial – Balanco de Resultado Econômico

CLÁUSULA 23ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, no prazo legal, em reunião de sócios cotistas, especialmente convocada para esse fim.

CLÁUSULA 24ª. A critério dos sócios, no decorrer de cada ano, poderão ser levantados balanços e demonstrações financeiras intermediárias.

Retirada "Pro Labore" – Participação nos Lucros e Perdas

CLÁUSULA 25ª. Os sócios no exercício da administração da sociedade poderão ter o direito de uma retirada mensal, a título pró-labore, em valor a ser fixado a cada mês de janeiro de cada novo ano e vigente para todo o exercício.

CLÁUSULA 26ª. A remuneração dos administradores, a título de "pro labore", será estabelecida de comum acordo entre os mesmos dentro das disponibilidades da sociedade, e uma vez efetuada será o seu valor levado a débito da conta de despesas gerais da sociedade.

CLÁUSULA 27ª. A participação de cada sócio nos lucros e nas perdas corresponde na exata proporção das respectivas cotas.

CLÁUSULA 28ª. O lucro líquido anualmente apurado permanecerá em lucros suspensos para futuro aumento de capital, ou, a critério dos sócios, será distribuído entre os sócios cotistas, proporcionalmente às cotas de capital de cada um.

CLÁUSULA 29ª. A sociedade poderá levantar Balanço Patrimonial em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias terão o destino que os sócios decidirem.

Falecimento ou Interdição de Sócio

CLÁUSULA 30ª. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA 31ª. O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA 32ª. A morte, exclusão ou retirada de qualquer um dos sócios, não acarretará na dissolução da sociedade que continuará a existir com o outro sócio.

Declaração de Desimpedimento

CLÁUSULA 33ª. Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Omissões ou Dúvidas

CLÁUSULA 34ª. As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com a regência supletiva pelas normas da sociedade anônima.

ESCRITÓRIO CONTÁBIL

MODELING

Rua Newton Prado, 234

Além Ponte – Sorocaba SP

Tel: (15) 3234-9100

CONFERIDO

E-mail: contato@modelocontinental.com.br

Home-page www.modelogroup.com.br

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, com arquivamento da primeira via na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Sorocaba (SP), 02 de Agosto de 2016.

VISTO

CONFERIDO

Harley Soares da Rosa

RG: 23.696.954-X

MAURO AURELIO MORENO:
Sócio – administrador.

MATHEUS MORENO:
Representada por sua genitora
FABIOLA ANTUNES AMORIM

GABRIEL MORENO:-
Representada por sua genitora
FABIOLA ANTUNES AMORIM

Testemunhas:

ROSELENE FERNANDES HOLANDA:-
RG nº 48.135.725-7 – SSP/SP

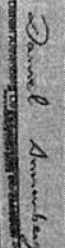
maite alves machado santos
MAITE ALVES MACHADO SANTOS:-
RG/SSP/SP nº 40.670.540-9

93000
50
310005



JUCESP

SEM VALOR CERTIDÃO

PROIBIDO PLASTIFICAR		VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
1140808231		1140808231	
			
OBSERVAÇÕES		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DAS CIDADES DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO	
LOCAL		NOME	
SOROCABA, SP		MAURO AURELIO MORENO	
DATA PROSS/60		DOC. IDENTIDADE / (Org. EMISSOR) / UF	
18/08/2015		4962591 SSP/SP	
68001566800		CPF	
SP685212246		058.024.038-02	
DATA NASCIMENTO		16/09/1965	
FILHOS		ANTONIO MORENO FILHO	
NEUZA HERRERA MORENO		FILIÇÃO	
18/08/2020		VALIDADE	
28/09/1983		1ª HABILITAÇÃO	
ASSINATURA DO PORTADOR		ASSINATURA DO DETENTOR	
			
OUTUBRO - SP (SAO PAULO)		OUTUBRO - SP (SAO PAULO)	